



Ministra/o d.....



Decreto-Lei n.º

DL 479/XXV/2026

2026.10.10

O XXV Governo Constitucional assumiu como prioridades a atração e formação de novos professores, a valorização da profissão docente e a melhoria dos processos de recrutamento e colocação, de modo a assegurar o regular funcionamento das escolas, a redução progressiva das situações de ausência de aulas e a igualdade de oportunidades no acesso a uma educação de qualidade em todo o território nacional.

No 1.º ciclo do ensino básico, persistem dificuldades de recrutamento de docentes em determinados territórios, verificando-se necessidades que nem sempre podem ser integralmente satisfeitas por docentes com formação científica e pedagógica.

Neste contexto, justifica-se o reconhecimento da Licenciatura em Educação Básica como habilitação científica para a docência no 1.º ciclo do ensino básico, apenas a título excecional e subsidiário, quando não seja possível satisfazer as necessidades existentes através do recrutamento de docentes com formação científica e pedagógica. Trata-se de uma qualificação superior especificamente orientada para a formação inicial de futuros professores, integrando formação científica, pedagógica e didática adequada a este nível de ensino e constituindo, simultaneamente, o requisito académico de acesso aos mestrados que conferem qualificação profissional para a docência.

A medida não substitui nem desvaloriza a qualificação profissional para a docência, que continua a constituir a qualificação de referência e a via preferencial de recrutamento. Visa, antes, permitir, quando subsistam necessidades por satisfazer, o recurso a candidatos cuja formação de base se encontra especificamente orientada para o exercício futuro da profissão docente, assegurando que todas as turmas dispõem de professor e que os alunos beneficiam da continuidade das suas aprendizagens. A medida é desenvolvida em paralelo com os



Ministra/o d.....



Decreto-Lei n.º

esforços de formação e profissionalização de docentes já em curso, mantendo-se como objetivo inequívoco que estes profissionais completem a formação necessária à aquisição de qualificação profissional para a docência, condição necessária de acesso aos mecanismos de vinculação previstos no regime de recrutamento do pessoal docente.

Desta forma, através da segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, promove-se uma resposta proporcional e adequada às dificuldades de recrutamento identificadas no 1.º ciclo do ensino básico, conciliando a qualidade da educação com a necessidade de garantir o funcionamento regular das escolas e o direito dos alunos à educação.

[Foi ouvido o Conselho das Escolas.]

[Foram observados os procedimentos de negociação coletiva previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.]

Assim:

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, que estabelece os requisitos mínimos de formação científica adequada às áreas disciplinares dos diferentes grupos de recrutamento para seleção de docentes titulares de cursos pós-Bolonha em procedimentos de contratação de escola.



Ministra/o d.....



Decreto-Lei n.º

Artigo 2.º

Alteração do anexo ao Decreto-Lei 80-A/2023, 6 de setembro

O anexo ao Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, passa a ter a redação constante do anexo ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.



Ministra/o d.....



Decreto-Lei n.º

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

«Anexo

[a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º]

Grupo de recrutamento	Requisitos de formação
110 – 1º Ciclo do Ensino Básico	Licenciatura em Educação Básica.
120 - Inglês...	80 créditos em Inglês.
200 - Português e Estudos Sociais/História...	Licenciatura em Educação Básica ou 80 créditos em Português ou 80 créditos em História.
210 - Português e Francês ...	120 créditos (60 créditos em Português e 60 créditos em Francês).
220 - Português e Inglês...	120 créditos (60 créditos em Português e 60 créditos em Inglês).
230 - Matemática e Ciências da Natureza...	Licenciatura em Educação Básica ou 80 créditos em Matemática ou 80 créditos em Ciências Naturais.



Ministra/o d.....



Decreto-Lei n.º

Grupo de recrutamento	Requisitos de formação
240 - Educação Visual e Tecnológica...	120 créditos (50 a 70 em Educação Visual e 50 a 70 em Educação Tecnológica).
250 - Educação Musical...	120 créditos (25 a 70 em Prática Instrumental e Vocal e 25 a 70 em Formação Musical e 25 a 70 em Ciências Musicais).
260 - Educação Física...	120 créditos em Educação Física e Desporto.
290 - Educação Moral e Religiosa Católica...	120 créditos em Ciências Religiosas ou Teologia.
300 - Português...	80 créditos em Português.
310 - Latim e Grego...	40 créditos em Latim e Estudos Clássicos.
320 - Francês...	60 créditos em Francês.
330 - Inglês...	60 créditos em Inglês.
340 - Alemão...	60 créditos em Alemão.



Ministra/o d.....



Decreto-Lei n.º

Grupo de recrutamento	Requisitos de formação
350 - Espanhol...	60 créditos em Espanhol.
360 - Língua Gestual Portuguesa...	120 créditos em Língua Gestual Portuguesa.
400 - História...	90 créditos em História.
410 - Filosofia...	90 créditos em Filosofia.
420 - Geografia...	90 créditos em Geografia.
430 - Economia e Contabilidade...	120 créditos (50 a 70 em Economia e 50 a 70 em Contabilidade).
500 - Matemática...	90 créditos em Matemática.
510 - Física e Química...	120 créditos (50 a 70 em Física e 50 a 70 em Química).
520 - Biologia e Geologia...	120 créditos (50 a 70 em Biologia e 50 a 70 em Geologia).
540 - Eletrotecnia...	120 créditos (25 a 70 em Energias e 25 a



Ministra/o d.....



Decreto-Lei n.º

Grupo de recrutamento	Requisitos de formação
	70 em Eletrónica e 25 a 70 em Automação).
550 - Informática...	90 créditos em Informática.
560 - Ciências Agropecuárias...	90 créditos em Ciências Agropecuárias.
600 - Artes Visuais...	90 créditos em Artes Visuais.
620 - Educação Física...	120 créditos em Educação Física e Desporto.